



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 401 /99

**ALTERA O PLANO DE CARREIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e inseridas no Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Águia Branca, as seguintes funções comissionadas necessárias para a implantação da nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que recairão sobre os servidores que ocupam cargos de provimento efetivo.

- I – 01 (um) Encarregado da Área Administrativa, Referência FC-1;
- II – 01 (um) Encarregado da Área de Unidades Assistenciais, Referência FC-1;
- III – 01(um) Encarregado da Área Técnica de Ações de Saúde, Referência FC-1

Art. 2º - Passam a integrar o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal o seguinte cargo de provimento em comissão, criado por este Lei para implantação da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

- I – 01 (um) Coordenador de Saúde, Referência CC-2;

Art. 3º - As funções e o cargo instituídos por esta Lei, serão preenchidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 24 de Setembro de
1999.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal